



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, a instalação de câmeras que aplicam multas, por parar em locais proibidos, e a instalação de um dispositivo de proteção de pedestres e bloqueio de veículos na viela, na Rua dos Castores-Bairro Mauá.

Esta indicação se faz necessária, pois os moradores da Rua dos Castores do bairro - Mauá estão reclamando do maior índice de veículos na rua.

Visando essa situação, pedimos que seja feito um trabalho em conjunto, além das placas e demarcações informando os munícipes que é proibido estacionar, exceto finais de semanas e feriados, a implantação de câmeras que monitoram e que já aplicam as multas, caso o condutores que infringem a lei. Também solicitamos que um segurança esteja no local, para auxiliar os usuários das duas unidades de saúde, apenas para embarque e desembarque dos pacientes/usuários.

Além disso, as câmeras de vigilância na extensão da rua, podem ajudar a dissuadir a criminalidade e a monitorar atividades



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

suspeitas. A presença de câmeras pode inibir ações criminosas, pois os infratores sabem que estão sendo observados.

As câmeras podem ser usadas para monitorar o tráfego e identificar violações das leis de trânsito, como ultrapassagens em locais proibidos, como é o caso da da Viela ao lado, onde motociclistas trafegam no mesmo lugar que os pedestres, tornando a via mais perigosa e expondo as pessoas a risco de acidentes.

Por isso é de suma importância a colocação dispositivos de proteção de pedestres e bloqueio de acessos de veículos na viela.

O dispositivo de proteção do trânsito de pedestres e de bloqueio de acesso de veículos em vielas surgiu, justamente, a partir da necessidade de se garantir a exclusividade acima citada, atendendo, assim, a um grande número de demandas de munícipes que solicitavam o fechamento da viela, alegando falta de segurança em virtude do tráfego de carros e motos.

De certa forma, o dispositivo tem que ser colocado de uma forma que as pessoas com mobilidades reduzidas consigam passar com a cadeira de rodas e ter acesso a rua, para aqueles que fazem uso dos CAPS I E II.

Ante ao exposto, solicito o acolhimento desta propositura.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2024.

GILBERTO COSTA MARQUES
(GILBERTO COSTA)
VEREADOR